



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal de Alpestre/RS possui a necessidade contínua de assegurar o fornecimento regular de alimentação aos públicos atendidos por políticas públicas essenciais, especialmente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, onde a oferta de alimentação aos alunos integra o conjunto de condições necessárias para a permanência, o rendimento escolar e a efetividade das ações educacionais, observadas as exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis.

Essa necessidade não se limita ao ambiente escolar. Há, igualmente, demandas institucionais vinculadas a outras secretarias municipais, com destaque para ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando aplicável, pela Secretaria Municipal da Saúde, em atividades que envolvem atendimento coletivo, execução de programas, eventos oficiais, oficinas, encontros comunitários e demais iniciativas em que se faz necessário prover alimentação aos participantes, de forma organizada, segura e compatível com as condições de higiene, conservação e adequação alimentar.

A interrupção ou insuficiência do atendimento dessa necessidade acarreta impactos diretos na continuidade dos serviços públicos, na qualidade das políticas de segurança alimentar, na execução de atividades planejadas e no cumprimento do dever institucional de garantir atendimento digno e adequado à população, podendo ainda gerar riscos sanitários e operacionais quando se recorre a soluções improvisadas, sem padronização, controle e rastreabilidade.

Assim, evidencia-se a necessidade de estruturar uma contratação que assegure, durante a vigência a ser definida no planejamento, o atendimento regular dessa demanda, com previsibilidade, controle e conformidade às normas sanitárias e às rotinas administrativas do Município, preservando a continuidade das atividades educacionais e das ações intersetoriais que dependem do fornecimento de alimentação.

II – Demonstração da previsão da necessidade no Plano de Contratações Anual

A necessidade descrita no item anterior encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre, em consonância com o planejamento orçamentário e administrativo da gestão municipal.

III – Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação aos públicos atendidos pelas políticas públicas municipais, a futura contratação deverá observar o cumprimento da legislação sanitária vigente, das normas de segurança alimentar e das exigências de higiene, conservação e qualidade dos alimentos, de modo a resguardar a saúde dos usuários e a regularidade dos serviços públicos.

Deverão ser atendidos, ainda, os requisitos mínimos relacionados à rastreabilidade, ao controle de validade, às condições adequadas de armazenamento e à conformidade com as orientações nutricionais aplicáveis, especialmente no âmbito da alimentação escolar, sem prejuízo das demais

Boa SP.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

exigências legais que venham a ser estabelecidas na fase de definição da solução e do instrumento convocatório.

IV – Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no histórico de atendimento dos exercícios anteriores, considerando o número de usuários atendidos, o calendário das atividades institucionais e a frequência das ações que demandam fornecimento de alimentação no âmbito das secretarias municipais.

As quantidades apuradas possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência, sem prejuízo do atendimento adequado às necessidades da Administração.

V – Levantamento de mercado, análise das opções existentes e justificativa da solução escolhida

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e de ações institucionais das demais secretarias, verificou-se, no mercado, a existência de diferentes modelos praticáveis pela Administração Pública, cada qual com implicações próprias de custo, governança, controle sanitário e capacidade de adaptação à demanda.

Uma primeira alternativa consiste na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, por refeição, em porções padronizadas e entregues em locais e horários previamente definidos. Esse modelo tende a reduzir etapas internas de preparo, porém transfere ao fornecedor o controle direto sobre a preparação e padronização das refeições, criando dependência operacional diária, maior sensibilidade logística (temperatura, tempo de transporte, acondicionamento), e risco ampliado de descontinuidade imediata em caso de falhas de entrega. Além disso, para a alimentação escolar, esse formato reduz a flexibilidade para adequações do cardápio conforme diretrizes nutricionais locais, aceitação dos alunos, sazonalidade e ajustes necessários por faixa etária, exigindo fiscalização intensiva e rotinas rígidas de controle.

Uma segunda alternativa consiste na terceirização do preparo, mediante contratação de serviço continuado de alimentação, em que a empresa assume o fornecimento de mão de obra, insumos e rotinas de produção (cozinha/produção, preparo, porcionamento e distribuição), podendo ocorrer nas dependências do Município ou em estrutura própria do contratado. Embora seja um modelo existente, ele eleva a complexidade da contratação, amplia os pontos de fiscalização (pessoal, rotinas, substituições, padrões operacionais, responsabilidades sanitárias compartilhadas, controle de insumos e perdas) e costuma demandar maior maturidade de gestão contratual, sob pena de gerar fragilidades na execução e no controle de qualidade, além de criar dependência operacional permanente.

Uma terceira alternativa, amplamente praticada em municípios com estrutura de preparo já estabelecida, consiste na aquisição de insumos e gêneros alimentícios, com preparo realizado pela própria rede municipal, em cozinhas escolares e/ou unidades de apoio, seguindo cardápios e orientações técnicas definidas pela nutricionista responsável e pelos setores competentes. Esse modelo privilegia a flexibilidade para ajustar quantitativos, cardápios e rotinas de distribuição conforme a realidade local, permite maior controle sobre a qualidade dos produtos recebidos e utilizados, e reduz o risco de interrupção imediata por falhas logísticas diárias típicas do fornecimento de refeições prontas. Também possibilita maior aderência às práticas do PNAE e à dinâmica de

Carla S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

compras públicas de alimentos, inclusive com melhor aproveitamento do mercado local e regional, sem prejuízo da competitividade.

No contexto do Município de Alpestre, considerando a necessidade de garantir regularidade, controle e adaptabilidade do fornecimento de alimentação, bem como a governança e a fiscalização mais objetiva sobre itens recebidos (validade, procedência, rotulagem, inspeção sanitária, conservação e substituição por inconformidade), conclui-se como mais adequada a adoção da solução baseada no fornecimento de gêneros alimentícios por itens, com entregas parceladas conforme a demanda, permitindo a execução do preparo e distribuição de forma compatível com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações nutricionais estabelecidas. Essa escolha se mostra proporcional ao interesse público por reduzir dependência de execução diária terceirizada, ampliar o controle sanitário e de qualidade, preservar flexibilidade de cardápio e minimizar riscos de descontinuidade do atendimento.

Assim, o levantamento de mercado não apenas demonstrou a viabilidade de atendimento da necessidade, como também evidenciou que, para a realidade municipal, a solução escolhida oferece melhor equilíbrio entre custo, controle, flexibilidade operacional e segurança na continuidade do serviço, sem prejuízo de que os instrumentos do certame definam, com precisão, as condições de fornecimento, cronogramas, padrões mínimos de qualidade e responsabilidades do contratado.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no ramo de fornecimento de alimentos ao setor público, bem como com base em contratações anteriores realizadas pelo Município e por entes públicos de porte e realidade semelhantes.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos projetados no Item IV e os preços médios praticados no mercado regional, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com a realidade local e adequação às condições sanitárias e operacionais exigidas. A estimativa tem caráter referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação de disponibilidade orçamentária, não representando compromisso de execução integral dos quantitativos estimados.

O detalhamento da composição do valor estimado, incluindo memórias de cálculo e parâmetros utilizados, integra documentação própria do processo administrativo, resguardado o sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução a ser adotada consiste no fornecimento de gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores demandantes.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas, possibilitando que o preparo e a distribuição da alimentação ocorram de acordo com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações técnicas aplicáveis, assegurando regularidade, controle e adequação do atendimento alimentar ao longo da vigência da contratação.

Handwritten signature: Bento S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

VIII – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A solução definida consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal.

A adoção da Ata de Registro de Preços permite que o fornecimento ocorra de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos setores demandantes, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os produtos registrados deverão atender às exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas, possibilitando que o preparo e a distribuição da alimentação sejam realizados de acordo com as rotinas das unidades atendidas e com as orientações técnicas aplicáveis, garantindo regularidade, controle e continuidade do atendimento alimentar durante a vigência da Ata.

IX – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos utilizados e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado, redução de desperdícios, flexibilidade na execução das aquisições e padronização dos procedimentos administrativos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado atendimento à população.

X – Providências prévias à contratação

Como providências prévias à contratação, a Administração Municipal realizará a organização interna das demandas, com o alinhamento entre os setores solicitantes e os responsáveis pelo acompanhamento da execução, a fim de assegurar a adequada programação das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Serão definidos os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como os procedimentos de controle, registro de entregas e verificação de conformidade com as exigências sanitárias e de qualidade, garantindo condições adequadas para a correta execução da futura contratação.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação possui relação com outras contratações e instrumentos utilizados pela Administração Municipal para atendimento da política de alimentação, especialmente no âmbito da educação.

Destaca-se, de forma complementar e interdependente, a realização de Chamada Pública destinada à aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, nos termos da legislação específica aplicável à alimentação escolar, a qual atende parte da demanda e possui dinâmica própria de contratação, distinta do procedimento ora planejado.

Handwritten signature: Ganda SP.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Além disso, a contratação relaciona-se com fornecimentos e serviços necessários ao preparo e à distribuição da alimentação, tais como fornecimento de gás de cozinha, aquisição de utensílios e equipamentos, bem como demais insumos operacionais indispensáveis ao funcionamento regular das unidades atendidas.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes do preparo da alimentação. Embora tais impactos sejam inerentes à atividade, eles podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de aquisição, armazenamento e descarte.

Como medidas mitigadoras, serão observadas exigências relacionadas ao fornecimento de produtos com embalagens adequadas, sempre que possível recicláveis ou reutilizáveis, bem como orientações quanto ao descarte correto dos resíduos gerados. Também será priorizado o cumprimento das boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, contribuindo para a redução de desperdícios e para o uso mais racional dos recursos naturais.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação planejada é necessária e adequada para assegurar o atendimento contínuo da demanda de alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino e das demais ações institucionais da Administração Municipal.

O levantamento das alternativas disponíveis, a avaliação das condições de mercado e a definição da adoção do Sistema de Registro de Preços demonstram que a solução escolhida é compatível com a realidade operacional do Município, atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento e permite maior controle, flexibilidade e continuidade na execução das políticas públicas relacionadas à alimentação.

Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos para o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o avanço para a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória.

Alpestre, 16 de dezembro de 2025

CAMILA SEGUENKA PERIN

Nutricionista

CINDIAMAR WENCZENOWICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025